



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 625

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 625

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.714, DE 23 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 56.164,69 (Cinquenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) 56.164,69

02	0405	PAÇO MUNICIPAL	
721	04.122.0012.2115.0000	Manutenção do Paço Municipal	38.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
720	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	1.165,50
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
01	TESOURO		
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	1001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
718	28.846.0006.0011.0000	O b r i g a ç õ e s Especiais do Município	16.194,99
3.3.90.08.03	AUXILIO FUNERAL INATIVO CIVIL		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-	

FME

719	12.361.1027.2092.0000	Rede Municipal de Ensino Fundamental	804,20
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
220	011	FNDE/MEC- PAR Mob. Esc.- Ens. Fund.	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
212	10.301.1017.2019.0000	Triagem e Encaminhamento Médico	-27.550,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL	
213	10.301.1017.2019.0000	Triagem e Encaminhamento Médico	-1.165,50
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
01	TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL	
02	1001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
364	28.846.0006.0011.0000	O b r i g a ç õ e s Especiais do Município	-16.194,99
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	1101	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
418	26.451.0044.1021.0000	Guias, Sarjetas e Pavimentação em Vias de Acesso	-10.450,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
503	12.361.1027.2092.0000	Rede Municipal de Ensino Fundamental	-804,20
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		
01	TESOURO		
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	

Anulação (-) -56.164,69



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 625

Página 3 de 4

Art. 3º O disposto na presente Lei, fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 23 de julho de 2019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Eduardo de Souza Quintana

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

LEI Nº 3.715, DE 23 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO, QUE ESPECÍFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "JUSTINA VIRGÍNIA ANTONELLO DETOMINI", a área verde 01, localizada no Residencial Itália, com frente para Rua Rosalina da Silva Custódio, com área de 72.235,03 metros quadrados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 23 de julho de 2019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento

Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Eduardo de Souza Quintana

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

Decretos

DECRETO Nº 3.678, DE 23 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.714, de 23 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 56.164,69 (Cinquenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) 56.164,69

02	0405	PAÇO MUNICIPAL		
721	04.122.0012.2115.0000	Manutenção do Paço Municipal	38.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS		
720	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	1.165,50	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
01	TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	1001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
718	28.846.0006.0011.0000	Obrigações Especiais do Município	16.194,99	
3.3.90.08.03	AUXILIO FUNERAL INATIVO CIVIL			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 625

Página 4 de 4

02 1601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME Anulação (-) -56.164,69

719 12.361.1027.2092.0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental 804,20

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

220 011 FNDE/MEC- PAR Mob. Esc.- Ens. Fund.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

02 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
212 10.301.1017.2019.0000 Triagem e Encaminhamento Médico -27.550,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

213 10.301.1017.2019.0000 Triagem e Encaminhamento Médico -1.165,50

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 1001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

364 28.846.0006.0011.0000 Obrigações Especiais do Município -16.194,99

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 1101 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO

418 26.451.0044.1021.0000 Guias, Sarjetas e Pavimentação em Vias de Acesso -10.450,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 1601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

503 12.361.1027.2092.0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental -804,20

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 23 de julho de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Eduardo de Souza Quintana

Diretor do Departamento Administrativo Substituto